



RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 002 DE 06 DE MAIO DE 2018

“Altera o artigo 2º da Resolução Ad Referendum nº 001/2018 que dispõe sobre as formas de renegociação de débitos junto à OAB/MT e dá outras providências”.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, VIII do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de se redefinir os padrões e limites para os parcelamentos de débitos proporcionando uma melhor tentativa de receber os passivos;

Resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 2º e §§ da Resolução Ad Referendum nº 001 de 08 de Janeiro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica a OAB/MT autorizada a conceder descontos sobre os juros de mora e multa incidentes sobre débitos em atraso, observados os seguintes critérios:

Prazo	Descontos	
	Juros de mora	Multa
À vista ou em até 5 x no cartão de crédito	80%	80%
2 -3 parcelas	30%	30%
4 a 10 parcelas	15%	15%

§ 1º Em ano de eleições, não é permitida a realização de campanhas de conciliação no período compreendido entre 30 de junho e 31 de dezembro.

§ 2º Somente serão realizados acordos nos termos desta Resolução, até o dia 31/12/2018, respeitados os termos do artigo 12 e 13 do provimento 146/2011.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência até 31 de dezembro de 2018.

Cuiabá-MT, 06 de Maio de 2018.




LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
Presidente



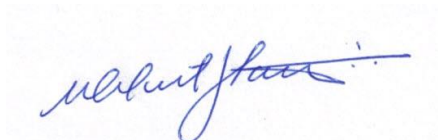
FLAVIO JOSE FERREIRA
Vice-Presidente



ULISSES RABANEDA DOS SANTOS
Secretário Geral



GISELA ALVES CARDOSO
Secretária-Geral Adjunta



HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO
Tesoureiro